

que manclará o que achar justo. *J. V. Lima*
Lv.º 23 de Ibr.º de 1836 - City do
P.º G. da C. Jose de C. d. A. Ottolini

Idem de 3 de Ibr.º 3.º sobre
off.º do Ministerio da Fazen-
da e mais papeis a q. se re-
fere á cerca do abuzo commet-
tido pela Camera de Porti-
mao em impôr contribuiçõs
nos generos sujeitos aos despachos
das Alfandegas e mais
objectos contra as vantagens
da Fazenda.

Senhora= Pela Portaria do Mi-
nisterio do Reino de 3 do corrente
mez ordenou V.ª M. que o Procura-
dor G.º da Coroa desse a sua
opinião sobre o abuzo commetti-
do pela Camera de Villa Nova
de Portimao impondo contribui-
çõs aos generos sujeitos aos despachos
das Alfandegas que da li.ª se espor-
tao e impedindo a sahida dos

navios contra o espirito da Lei de
4 de Fevereiro de 1836; e bem assim
que propoese as medidas legis-
lativas que convenientes parecerem
para a execucao da referida Car-
ta de Lei. Incarregado do espe-
cimente desta Reparticao pela
ausencia do Procurador Geral da
Coroa só me cumpre reputar-me
agora á minha informacao jun-
ta de 24 de Abrº passado acres-
centando que apesar d' estar quasi
findo o prazo da Lei de 24 de
Fevereiro seria todavia muito util
ordenar-se primeiro, que as Came-
ras Municipaes com o funda-
mento da Lei de 24 de Feverei-
ro deste anno não poderao lan-
car tributo ou contribuiçao algu-
ma nos generos exportados pelo
simple facto da exportacao; 2º
que em nenhuma das Alfande-
gas do Reino se podera cobrar con-
tribuiçao alguma importa pe-
la Camera á exportacao dos ge-
neros nem demorar os despachos

delles pela falta do pagamento ^{de 1836} daquella contribuiçãõ; 3.º que despachados os navios na Alfandega na conformidade do Art.º 12 do Decreto de 14 deabr.º de 1836 nenhuma authoridade administrativa poderá impedir a sahida delles, nem ainda com o fundamento de falta do pagamento das contribuiçõs das Camaras lançadas aos generos da carregaçãõ. A vista do exposto R.º S.º mandará o que achar mais justo. Lv.ª 23 deabr.º de 1836
 O Adj. do Pro.º G. da C. Jose de C. d. S. Ottolini

Assinado

Idem de 11 J.º á cerca de reg.º em que D. Maria Fran.ª de Sousa Fabre e seus f.ºs pedem se lhes pague a quantia que se lhe deve da tença, que declarão

Deve informar a Contadoria do